



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0365/2018

Numa cidade como São Paulo, morar numa rua sem nome significa não ter acesso a serviços básicos como iluminação, correio, entre outros. Isso implica em precarizar ainda mais as condições de segurança para quem vive em áreas periféricas.

Por essa razão, os moradores da Travessa inominada localizada entre a Rua Deputado Fernando Ferrari e a Rua Rossio do Carmo, bairro Vila Rica, vêm se mobilizando para garantir que seja dado um nome a este logradouro. A intenção dos moradores é ganhar mais dignidade e acesso a serviços públicos que são direito dos habitantes da nossa cidade.

Como forma de garantir a ampliação dos direitos de cidadania, entendemos ser de fundamental importância preencher essa lacuna no mapa da cidade, ainda mais quando este processo é o resultado da própria organização dos moradores da rua, tal como o caso que se apresenta.

Com o presente projeto, os moradores propõem uma homenagem ao Senhor Manoel Lino de Aveiro Vasconcelos, nascido em 12 de outubro de 1963, na Ilha da Madeira, cidade de Machico em Portugal.

Chegou ao Brasil em 23 de dezembro de 1970, com seus pais e mais quatro irmãos, Manoel residiu por muitos anos no bairro de Vila Nova Cachoeirinha, zona norte de São Paulo.

Em 1988, comprou um comércio no bairro de Vila Rica (Panificadora e Confeitaria Trigossul), localizada na Rua Deputado Fernando Ferrari, onde conquistou o respeito e a admiração da grande maioria dos moradores do bairro.

Foi uma pessoa que sempre colaborou com doações para festas e eventos beneficentes na região e ajudou a manter a tranquilidade no bairro, onde viveu, construiu sua família e amigos e era muito respeitado.

Manoel faleceu em 03 de fevereiro de 2013, aos 49 anos de idade em sua casa durante uma tentativa de assalto, onde foi baleado no peito, deixando a esposa e um casal de filhos, além da enorme perda para a comunidade.

Evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o indispensável aval dessa Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .